

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL NQ 26/2017  
E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC.**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 115-VI da Lei Orgânica do Município de Mauriti.

**CONSIDERANDO** que a necessidade de voltar a valorizar os servidores públicos municipais, patrimônio maior dos mauritiense;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fazer funcionar os serviços públicos municipais.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **REVOGAR** a Portaria NQ 26/2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 2.5.2017.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 26 de maio de 2017.

**JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jocian Almeida de Sousa

**Código Identificador:**ECD58B17

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº32/2017**

AUTORIZA PAGAMENTO DE MULTAS  
ORIUNDAS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO NOS  
VEÍCULOS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC.**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 115-VI da Lei Orgânica do Município de Mauriti.

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Saúde local dispõe de pelo menos 6(seis) veículos impossibilitados de transitar nas diversas artérias viárias do país em face de multas de trânsitos oriundas de 2015 e 2016, o que tem trazido um ônus financeiro muito forte à atual Gestão, haja vista o excessivo gasto com locação de veículos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de redução da despesa pública, bem como fazer funcionar os veículos municipais e com isto evitar um prejuízo à frota pública;

**CONSIDERANDO** que fluiu o prazo de 15(quinze) dias, exigido pelo Art. 257, parágrafo 7º do Código de Trânsito Brasileiro, para a responsabilização dos condutores dos veículos responsáveis pelas infrações, sendo certo que a gestão anterior não possuía qualquer controle no tocante ao uso dos veículos municipais;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 257, parágrafo 8º do Código de Trânsito Brasileiro, que determina que as penalidades aplicadas no trânsito passam a ser de responsabilidade do proprietário do veículo quando não identificado no prazo legal o condutor do veículo;

**CONSIDERANDO** que se constitui improbidade administrativa na forma elencada no Art. 11-I da Lei Nº 8.429/92, a feita de ato em forma diversa da determinação legal e assim se conduziu a gestão anterior que não velou pelo cumprimento da lei de trânsito no tocante aos condutores dos veículos no período de 2015 e 2016.

**CONSIDERANDO** que se faz necessário a responsabilização penal, civil e administrativa pela situação ora analisada no presente Decreto.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **AUTORIZAR** o pagamento das taxas de licenciamento, expedição de CRV/CRLV, Seguro Obrigatório e multas dos veículos abaixo listados, com a finalidade de que a Administração possa utilizá-los em seus serviços junto à saúde pública municipal:

- Veículo FIAT/PÁLIO FIRE, placas OSS 3960/CE, ano/modelo 2014/2015, chasis 9BD17122LF5962389, cor branca;

- Veículo FIAT/PÁLIO FIRE, placas OSS 0530/CE, ano modelo 2014/2015, chasis 9BD17122LF5962397, cor branca;

- Veículo FIAT/PÁLIO FIRE, placas OSS 6580/CE, ano modelo 2014/2015, chasis 9BD17122LF5958304, cor branca;

- Veículo FIAT/PÁLIO FIRE, placas OSS 2640/CE, ano modelo 2014/2015, chasis 9BD17122LF5962402, cor branca;

- Veículo FIAT/PÁLIO FIRE, placas OSS 5650/CE, ano modelo 2014/2015, chasis 9BD17122LF5962148, cor branca;

- Veículo FIAT/PÁLIO FIRE, placas OSS 3410/CE, ano modelo 2014/2015, chasis 9BD17122LF5962332, cor branca;

Art. 2º - Determinar que cópias do presente Decreto sejam encaminhadas ao Ministério Público Estadual do Ceará, mediante sua representação local, bem como ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará para fins de conhecimento e adoção das medidas penais e administrativas cabíveis no âmbito de suas competências.

Art. 3º - Determinar à Procuradoria Geral do Município de Mauriti que adote as medidas cabíveis, no prazo máximo de 10(dez) dias, e necessárias para a responsabilização dos condutores e/ou gestores anteriores visando o ressarcimento dos valores que ora serão disponibilizados com o pagamento das multas aplicadas nos veículos constantes do rol do Art. 1º, comunicando ao Prefeito Municipal as providências adotadas.

Art. 4º - Determinar à Secretaria Municipal de Saúde que mantenha cadastro atualizado e diário dos condutores dos veículos constantes da frota municipal, responsabilizando-os junto aos órgãos de trânsito em caso de eventuais infrações, sob pena da responsabilidade recair sobre o Secretário Municipal de Saúde e o responsável pela gerência dos veículos municipais.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 26 de maio de 2017.

**JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jocian Almeida de Sousa

**Código Identificador:**9F99E460

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 906/2017 DE 26 DE MAIO DE 2017**

Autoriza o Poder Executivo a abrir adicional ao vigente orçamento O crédito especial que indica e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento o crédito especial no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), criando as seguintes dotações:

**11.01 08.243.020.1.065– Apoio ao Programa Primeira Infância no SUAS**

Promover o desenvolvimento integral da Primeira Infância por meio de apoio as gestantes e crianças de até 03 anos beneficiárias do Bolsa Família; crianças de até 06 anos e suas famílias beneficiárias do BPC; e crianças e suas famílias afastadas do convívio familiar em razão de medida de acolhimento institucional e de inclusão em programa de acolhimento familiar.

Elemento	Discriminação	Valor – R\$	Fonte Recursos
3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00	024
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – P.Física	50.000,00	024
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jur.	20.000,00	024

**Art. 2º.** A despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos na Lei n.º 4.320/64, art. 43, § 1º, inciso III, a seguir especificado:

**11.01 08.244.0018.2.057– Índice de Gestão Descentralizada – IGD-PBF**

Elemento	Discriminação	Valor – R\$	Fonte Recursos
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00	024

**11.01.08.243.0020.2.056 – Ações Estratégicas do Prog.de Erradicação do Trab.Infantil – PETI**

Elemento	Discriminação	Valor – R\$	Fonte Recursos
3.3.90.36.00	Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física	10.000,00	024

**11.01.08.244.0021.2.063 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV**

Elemento	Discriminação	Valor – R\$	Fonte Recursos
3.3.90.36.00	Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física	60.000,00	024

**Art. 3º.**Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o elemento de despesa ora criado em até 40% (quarenta por cento) do valor deste crédito especial.

**Art. 4º.**Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 26 de MAIO de 2017.

**ECILDO EVANGELISTA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Audi Pereira e Silva

**Código Identificador:**73CFD0FF

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 755/2017 DE 26 DE MAIO DE 2017**

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E RODOVIAS DE MOBAÇA – DEMUTRAN E GUARDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.53, da Lei Orgânica do Município de Mombaça.

**Art. 1º.** Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os seguintes cargos de provimento em comissão, conforme ANEXO I, desta Lei, a saber:

Diretor de Fiscalização e Operações da Guarda Municipal e Pró Cidadania;  
Assessor Técnico de Gestão do DEMUTRAN

**§ 1º.** Os cargos públicos criados por esta lei têm suas respectivas atribuições definidas nos termos do Anexo II integrante da mesma, denominado Perfil Descritivo do Cargo.

**§ 2º.** Os Cargos de simbologia GDS1, constantes no Anexo I desta lei, terão seus valores de remuneração conforme o que consta no anexo II da Lei Municipal 603/2009.

**§ 3º.** Os Cargos de simbologia SESP constante no Anexo I desta lei, terão seus valores de remuneração em conformidade com o Art. 2º da Lei Municipal 676/2012.

**Art. 2º** Os cargos públicos criados nos termos do artigo anterior integrarão o quadro de servidores públicos municipais.

**Art. 3º** Os Cargos de que trata esta Lei serão de dedicação integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 4º** Aplicam-se aos ocupantes dos cargos que trata esta Lei, as disposições constantes na Lei que regula o Regime Jurídico Único dos Servidores públicos do Município.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da criação dos cargos públicos a que se refere esta Lei, correrão à conta da Lei Orçamentária do Município.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, em 26 de Maio de 2017.

**ECILDO EVANGELISTA FILHO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 755/2017 DE 26 de Maio de 2017**

Dispõe sobre a criação dos cargos pertencentes ao DEMUTRAN e Guarda Municipal.

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
Diretor de Fiscalização e Operações da Guarda Municipal e Pró Cidadania	SESP	01
Assessor técnico de Gestão do DEMUTRAN	GDS1	01

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, em 26 de Maio de 2017.

**ECILDO EVANGELISTA FILHO**

Prefeito Municipal

**ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 755/2017 DE 26 de Maio de 2017**

Dispõe sobre a criação dos cargos pertencentes ao DEMUTRAN e Guarda Municipal.

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS CRIADOS NOS TERMOS DESTA LEI:**

CATEGORIA DE CARGOS
ATRIBUIÇÕES DO CARGO DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL E PRÓ CIDADANIA
FUNÇÃO - Dirigir todo o destacamento da Guarda Municipal e Pró Cidadania, prestando assistência e regulando o exercício e desempenho dos Guardas Municipais e Agentes.
ATRIBUIÇÕES – Comandar da Guarda Municipal e Pró Cidadania; Assistir e representar os membros da Guarda e agentes de cidadania quando necessário; Coordenar e gerir as atividades desempenhadas pela Guarda Municipal e Pró Cidadania. Emitir relatório minucioso, do comportamento dos Guardas Municipais e Agentes para o órgão superior

quando requisitado; Acatar as propostas enviadas pelo executivo, de modo que venha a trazer benefícios para a Corporação, seus comandados e a população, primando sempre pela prestação de serviço de excelência e a qualidade de vida do servidor; Enviar ao Secretário Municipal de Infraestrutura, mensalmente, o relatório minucioso das atividades da Guarda Municipal e Pró Cidadania; Tomar a decisão final nas questões decorrentes de deliberações; Coordenar plano de avaliação e monitoramento de grau de risco específico para cada equipamento sob sua guarda; Coordenar os meios logísticos, no que se refere a transportes, comunicações, uniformes; Implementar medidas de prevenção e monitoramento de áreas de risco e vigilância; Proporcionar os esforços necessários para o desenvolvimento das atividades dos Guardas Municipais e agentes; Disponibilizar recursos humanos para o emprego das atividades dos Guardas Municipais e Agentes nos demais setores da Administração, quando solicitado;
<b>ATRIBUIÇÕES E FUNÇÃO DO CARGO ACESSOR TÉCNICO DE GESTÃO DO DEMUTRAM</b>
<b>FUNÇÃO</b> - Realiza atividades orientação aos Agentes de trânsito, bem como aos coordenadores, em geral sobre questões relativas ao exercício das atividades do órgão, legislação, dentre outros. Auxilia e assessora os coordenadores e direção do DEMUTRAM.
<b>ATRIBUIÇÕES</b> - Participar, desenvolver, planejar e auxiliar nas atividades no campo da administração do órgão, propondo projetos de estruturação organizacional de trabalho e padrões de desempenho. Operar sistemas informatizados, resolver pendências e responder a questões de natureza técnica e administrativa, solicitadas pelos Agentes; Executar outras atividades correlatas à função.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBACA, em 26 de Maio de 2017.

**ECILDO EVANGELISTA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Audi Pereira e Silva

**Código Identificador:**057F44FE

### SECRETARIA DE SAÚDE

#### EDITAL Nº 010/2017 QUINTA CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO TEMPORARIA EDITAL 01/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE TECNICO DE ENFERMAGEM E TECNICO EM RADIOLOGIA.

A Secretaria de Saúde vem por meio deste, convocar os classificáveis para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM E TÉCNICO EM RADIOLOGIA conforme citado abaixo, a se apresentarem na sede da Secretaria de Saúde, localizada na rua Dr José Carneiro, 156, Mombaca-CE, no dia 31 de Maio de 2017, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos pessoais: Cópia do RG, CPF, Título de Eleitor, Carteira de trabalho (PIS), Foto 3x4, Carteira do Conselho, Conta Corrente (Banco do Brasil), Certidão de casamento (se houver), Certidão de nascimento do filho (se houver), Comprovante de residência.

#### TECNICO DE ENFERMAGEM

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
27	166	VANDERLI NOBRE MARTINS	60	Classificáveis
28	146	ANTONIA MARCIANA PAIVA	60	Classificáveis
29	03	FLAVIA HENRIQUE DE LIMA SANTOS	60	Classificáveis

#### TECNICO EM RADIOLOGIA

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
03	34	HERLON KLEYSON RIBEIRO FERNANDES	58	Classificáveis
04	92	EDLEUDO FERNANDES CAVALCANTE	40	Classificáveis

Mombaca-CE, 26 Maio de 2017

**ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Carlos Audi Pereira e Silva

**Código Identificador:**D8ED4848

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170283-SECULT. CONTRATANTE:** SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** IDS EVENTOS EIRELI ME, COM SEDE À RUA JOSÉ HAMILTON DE OLIVEIRA, 447, SANTA LUZIA, CEP: 62.930-000, LIMOIEIRO DO NORTE, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 07.022.895/0001-04. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, NA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-001/2017-SECULT. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA EM GERAL, CONTRATAÇÃO DE PESSOAL E DEMAIS SERVIÇOS, DESTINADOS AO EVENTO DENOMINADO “FESTA DO PADROEIRO – DIVINO ESPÍRITO SANTO”, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. **DO VALOR GLOBAL:** R\$ 54.500,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
N.º: 1801 13 392 0307 2.061 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO;  
**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.23, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2017. **DA VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **DATA DA ASSINATURA:** 25 DE MAIO DE 2017. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS:** MARIA DO SOCORRO LEITÃO MACHADO (CONTRATANTE)/ ISRAEL KLIVILA DIÓGENES SATINO (CONTRATADA).

**JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO**

Pregeiro Oficial da PMMN

**Publicado por:**

Francisco Fredson Cavalcante de Lima

**Código Identificador:**CB9ABEF1

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

**ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-009/2017 - SAAE. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO OPERACIONAL DO SAAE – MORADA NOVA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 09 DE JUNHO DE 2017, ÀS 08:30 HORAS (HORÁRIO LOCAL), NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PMMN, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.13.77/3422.3253) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

A COMISSÃO.

**Publicado por:**

Francisco Fredson Cavalcante de Lima

**Código Identificador:**CFB03D0E

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017

ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA DE SAÚDE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 - A Secretaria de Saúde, através de seu Secretário, Sr. Francisco Félix Melo Farias torna